



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4274

Macapá, 03 de Outubro de 1984 — 4ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÊO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0853 de 25 de setembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALCY ARAÚJO CAVALCANTE, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador da Coordenadoria de Comunicação Social, Código DAS-101.1, do Gabinete do Governador GABI, a partir de 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 25 de setembro de 1984, 969 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0861 de 27 de setembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT, Chefe de Gabinete do Governador, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense, no período de 26 a 29 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de setembro de 1984, 969 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0862 de 27 de setembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DIÓGENES ELESBÃO DA SILVA, Assessor Código DAS-102.1, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente do Gabinete do Governador, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 26 a 29 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião em Macapá, 27 de setembro de 1984, 969 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 61/84-CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos inte-

ressados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 61/84-CPL, para aquisição de: Pneus e Câmaras de Ar.

A Licitação será realizada as 9:00 horas do dia 16/10/84, na Sala de Licitação da Secretaria de Administração, sito a Av. FAB, centro cívico nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar sala 20 no endereço acima citado nas horas normais de expediente.

Macapá-Ap, 28 de setembro de 1984.

JOSÉ GOMES DE MELO FILHO
Presidente da C. P. L.

PROCURADORIA GERAL
CONVÊNIO Nº 085/84-PROC.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiaoque, inscrita no CGC/MF sob o nº 05 990 445/0001-80 doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor JOSÉ ONOTÔNIO DE ALMEIDA, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o item XVII do artigo 18 do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com a letra "f" do § 2º do artigo 126 do Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Convênio tem por objetivo custear despesas com a construção de duas (2) salas de aulas e residências para Professor da Escola de Primeiro Grau do Manga, no Município de Oiaoque.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar a importância de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para a execução deste Convênio;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente Convênio através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos repassados pelo GOVERNO de acordo com os objetivos previstos na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar as informações necessárias para que o GOVERNO possa através da SOSP, acompanhar a execução deste Convênio.

ção deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas deste Convênio no valor de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) correrão a Conta do Convênio nº 03/84-MEC, Programa 0842.188.6327.0007.013, Categoria Econômica 4.1.1.0.00, consoante Nota de Empenho nº 203, emitida em 17-09-84, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os Recursos destinados à execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste instrumento no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a vigência a partir da assinatura e publicação deste instrumento no Diário Oficial deste Território até 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estabelecido entre as partes, firmou-se o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 25 de setembro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

JOSÉ ONOTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeitura

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 25.200,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00

Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 086/84-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, inscrita no CGC/MF sob o nº 05 990 445 / 0001-80, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor JOSÉ ANOTÔNIO DE ALMEIDA, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o item XVII do artigo 18 do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a letra "f" do § 2º do artigo 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Convênio tem por objetivo custear despesas com a reforma geral do prédio da Escola de Primeiro Grau JUMINÁ, no Município de Oiapoque.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**I - DO GOVERNO:**

a) Repassar a importância de Cr\$:15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para a execução deste Convênio;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente Convênio através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos repassados pelo GOVERNO de acordo com os objetivos previstos na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar as informações necessárias para que o GOVERNO possa através da SOSP, acompanhar a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas deste Convênio no valor de Cr\$:15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) correrão à conta do Convênio nº 03/84-MEC, Programa 0842.031.6385.065, Categoria Econômica 4.1.1.0.00, consoante Nota de Empenho nº 202, emitida em 17 de setembro de 1984, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste instrumento no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a vigência a partir da assinatura e publicação deste instrumento no Diário Oficial deste Território até 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste instrumento não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estabelecido entre as partes, firmou-se o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 25 de setembro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNOJOSÉ ONOTÔNIO DE ALMEIDA
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL

CONVENIO Nº 087/84 - PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte/MF., sob o nº 05.990.445/0001-80, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor JOSÉ ONOTÔNIO DE ALMEIDA, resolvem firmar o presente Convênio mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a letra "f" do § 2º do artigo 126 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Convênio tem por objetivo a reforma geral do prédio da Escola de Primeiro Grau JOAQUIM CAETANO DA SILVA, no município de Oiapoque.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**I - DO GOVERNO:**

a) Repassar a importância de Cr\$:30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para a execução deste Convênio;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente Convênio através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos repassados pelo GOVERNO de acordo com os objetivos previstos na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar as informações necessárias para que o GOVERNO possa através da SOSP, acompanhar a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio no valor de Cr\$:30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) correrão à conta do Convênio de nº 03/84-MEC, Programa 0842.188.6327.0007.013, Categoria Econômica 4.1.1.0.00, consoante Nota de Empenho nº 204, emitida em 17.09.84, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste instrumento no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extra to de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN -, no máximo 30 (TRINTA) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a vigência a partir da assinatura e publicação deste instrumento no Diário Oficial deste Território até 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste instrumento não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido entre as partes, firmou-se o presente instrumento em 05 (CINCO) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 25 de setembro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

JOSÉ ONOTÔNIO DE ALMEIDA
PREFEITURA

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS, PARA CITAÇÃO DE MARIA CARVALHO DIAS NA FORMA ABAIXO.

O DOUTOR JESUS DO NASCIMENTO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, Processo Cível nº 15.213/84, em que é (são) REQUERENTE: SAMUEL PEREIRA DIAS e REQUERIDA: MARIA CARVALHO DIAS, pelo presente fica a requerida intimada a comparecer perante este juízo, no dia 29 de outubro de 1984, às 14 horas para audiência de conciliação, e constando dos autos que o (a) réu (rê) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de QUARENTA E CINCO (45) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de fls. 22, do dia 07.08.84 fica, pelo presente CITA-

DO (A) o (a) Senhor (Senhora) MARIA CARVALHO DIAS, para que no prazo de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final da execução. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passa do nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, MARIA ZELY FERREIRA GOMES auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro de Casamento do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: FELICIANO ANTONIO DE OLIVEIRA PAULA e TELMA LIMA DA COSTA.

Ele é filho de Eraminondas Feio de Paula e Jovina de Oliveira de Paula.

Ela é filha de Severino Francisco da Costa e Rosa Barbosa de Lima.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

Serra do Navio-Ap, 29 de setembro de 1984.

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Oficial - Substituto

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial de Registro de Casamento, do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: BENEDITO FERREIRA DE SOUZA e MARIA DULCINEIA ROBERTO.

Ele é filho de João Pereira de Souza e Maria Ferreira de Souza.

Ela é filha de Primitivo Barreto e Maria Conceição Roberto.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com outro, acuse-o na forma da lei.

Serra do Navio-Ap, 29 de setembro de 1984.

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Oficial - Substituto

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MANOEL MARIA DOS SANTOS e DORALICE SANDIM DA SILVA.

Ele é filho de Luiz Nazaré dos Santos e de Jovelina Monteiro dos Santos, falecidos.

Ela é filha de Oscar Rodrigues da Silva e de Teodora Sandim da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 01 de outubro de 1984.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada
em exercício